



TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 030/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 139/2025 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **E. MARIS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **E. MARIS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.491.720/0001-09, situada na Rua Neide Mendes da Luz, nº155 - Capim Branco CEP: 35.730-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 2239, autorização firmada pela autoridade competente página 2243 e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 1760/2025 **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 002/25**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do **Contrato n° 139/2025** será aditado por mais **60 (sessenta) dias**, ficando prorrogado de **09 de março de 2026 a 07 de maio de 2026**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas nas **Cláusula Sexta** do contrato original

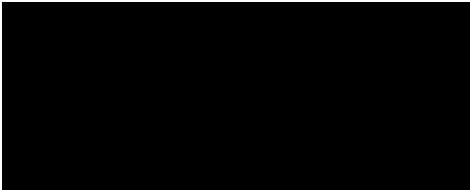
CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**



Estela Maris Valadares Claudio
**E.MARIS EMPREENDIMENTOS E
COMERCIO LTDA**

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - 1760/2025
Código do documento 57-12188839181621879717

Anexo: Contrato 030-2026 - 1º TA - E.MARIS (LE 002-25 - 17060-2025)contratado.pdf



Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
(00 3092-4101)



Detalhe das Assinaturas

02-março-2026 08:26:04

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou -

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged